

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.637.631-3

DATA: 21/08/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 46/2025

APROVADO EM 11/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ERON DOMINGUES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, providenciar coordenador com habilitação específica para o curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.637.631-3

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destaca a seguinte informação:

[...]

LAUDO DO PERITO/ESPECIALISTA:

Os alunos têm à disposição na biblioteca, alguns volumes técnicos específicos para o atendimento e pesquisa dos componentes curriculares do curso técnico em questão. Contudo, faz-se necessário investimento por parte da mantenedora para aquisição de bibliografia específica. Mediante ao exposto, sou de parecer favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em questão desde que a mantenedora disponibilize recursos para aquisição de livros técnicos específicos para atender toda a demanda do curso.

A direção da instituição de ensino justificou o que foi apontado no Laudo do Perito, sobre a aquisição de livros técnicos específicos para atender toda a demanda do curso:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.637.631-3



COLÉGIO ESTADUAL ERON DOMINGUES
Ensino Fundamental, Médio e Normal
Rua Mem de Sá, 1615 – Marechal Cândido Rondon - PR
Fone – Fax: (045)3254-3229
E-mail: mrherondomingues@seed.pr.gov.br
Site: www.mrherondomingues.seed.pr.gov.br



Justificativa

Informamos que a biblioteca desta instituição possui alguns volumes específicos para o atendimento dos alunos, do Curso Técnico de Desenvolvimento de Sistema.

Destaca-se que a SEED (mantenedora) disponibiliza recursos através do Programa Fundo Rotativo que permite a aquisição de novos exemplares, assim como, a atualização do acervo já existente.

Portanto, assumimos o compromisso de atender a esta necessidade assim que recebermos tal recurso.

Atenciosamente,

Edson Luis Stroparo
Diretor
Res. 640/24 - DOE 15/02/2024

Edson Luis Stroparo
Diretor

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 959/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 20/09/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3234 horas, bem como, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.637.631-3

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL		CURSO: MTD		Form. Anual e Sem.			
ENDEREÇO: RUA MENDES DE SALES, 300, CENTRO, COIMBRA, PARANÁ - CEP: 81200-000		ANO DE IMPLEMENTAÇÃO: 2022		C. B. TOTAL: 1.200 Horas			
TELEFONE: 413241229		FORMA: Presencial		FORMA: Outros			
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	47	0	0	
			Educação Física	47	0	47	
			Língua Inglesa	47	47	0	
			Língua Portuguesa	100	100	100	
		CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E LETRAS	História	47	0	0	
			Geografia	47	47	0	
			Ética	47	46	0	
			Sociologia	0	46	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	100	
			Física	46	0	47	
			Química	46	47	0	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Biotecnologia	46	47	0	
			SUBTOTAL DE HORAS-RELAÇÃO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			607	400
		CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO DEGRADATIVO - TÉCNICO EM MANUTENIMENTO DE SISTEMAS	PARTES OBRIGATORIAS - FTO		Projeto de Vida	
				47	33	33	
Subtotal FTO				33	33	33	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELAÇÃO ANUAL - PARTES OBRIGATORIAS		100	66	66	
		TOTAL DE HORAS-RELAÇÃO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTES OBRIGATORIAS		700	500	500	
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO DEGRADATIVO - TÉCNICO EM MANUTENIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		V	P	P	
		Análise e Projeto de Sistemas		33	67	100	
		Banco de Dados			67	67	
		Cálculo de Componentes		67	67		
		Lógica Computacional		67			
		Programação Analisador				100	
		Programação Pluralis			100		
		Programação Web			67	67	
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas				100	
		Cálculo de Dados				47	
Competição Online				47			
		TOTAL DE HORAS-RELACIONAS - ITINERÁRIO FORMATIVO DEGRADATIVO		0	100	100	
		TOTAL DE HORAS-RELACIONAS - ITINERÁRIO FORMATIVO DEGRADATIVO		100	100	100	
		TOTAL GERAL DE HORAS-RELACIONAS		800	600	600	
		TOTAL GERAL DE HORAS-RELAÇÃO ANUAL		1.500	1.100	1.100	

Edson Luis Stroparo
Edson Luis Stroparo
Diretor
Res. 640/24 - DOE 15/02/2024

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.637.631-3

O coordenador do curso é licenciado em Pedagogia e Bacharel em Administração e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 03/05/2025 e a Licença Sanitária expirou em 12/09/2024, no trâmite do protocolado.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Eron Domingues - EFMNP	Marechal Cândido Rondon/ Toledo	N.º 4482/2021 de 24/09/2021 De: 03/02/2022 a 02/02/2032	N.º 6212/2021, de 16/12/2021 De: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.637.631-3

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) indicar para a coordenação do curso profissional com habilitação específica na área do curso;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP